

## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 020/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.</b> .....	2
<b>DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.</b> .....	3
<b>DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2023</b> .....	3
<b>PORTARIA</b> .....	4
<b>PORTARIA Nº 138-GAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.</b> .....	4

## CHEFE DE GABINETE

### DECRETO

#### DECRETO Nº 020/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Montes Altos – MA, Edital nº 001/2023 (SEMUS) realizado pela Prefeitura de Montes Altos - MA e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, senhor DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA no uso de suas atribuições legais, DECRETA Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº. 001/2023 (SEMUS), à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE AGOSTO DE 2023. Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal Rita de Cássia Lima Sales Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 001/2023 ANEXO I DECRETO nº 020/2023 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CADASTRO DE RESERVA E ELIMINADOS – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CENTRO NOME 1ª ETAPA 2ª ETAPA NOTA FINAL RESULTADO MAYANA MIRANDA BANDEIRA 32 19 25,5 APROVADA ROBSON MILHOMEM CARVALHO 32 18 25 APROVADO GABRIELA MACHADO AGUIAR 32 18 25 APROVADA CRISTIANE MIRANDA AGUIAR 30 20 25 Cadastro de Reserva GENIVAN GONÇALVES SIRQUEIRA 33 16 24,5 Cadastro de Reserva MIKAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA 30 18 24 Cadastro de Reserva GERLANE ASSUNÇÃO M. FERRAZ 30 17 23,5 Cadastro de Reserva LANA DOS SANTOS MIRANDA 29 18 23,5 Cadastro de Reserva ELAIZA COSTA AZEVEDO 29 18 23,5 Cadastro de Reserva ALAN BARROS BARROSO 29 17 23 Cadastro de Reserva VALDINAN ARAUJO LIMA 28 16 22 Cadastro de Reserva ADRIELLY LEÃO VIANA 30 14 22 Cadastro de Reserva AIRTON FERRAZ MOTA NETO 28 14 21 Cadastro de Reserva AREANE MEDEIROS DE

SOUZA 24 17 20,5 Cadastro de Reserva FERNANDO PEREIRA DE SOUSA 25 15 20 Cadastro de Reserva SHAMANTHA ALVES PEREIRA SILVA 24 16 20 Cadastro de Reserva CLERISVANIA ROGUES DA SILVA 25 13 19 Cadastro de Reserva KAMILA SILVA BARROS 26 11 18,5 Cadastro de Reserva JANARA MIRANDA MORAES 25 11 18 Cadastro de Reserva KAROLANE FRANCO MIRANDA 24 11 17,5 Cadastro de Reserva PEDRO HENRIQUE BANDEIRA BARROS 25 8 16,5 Cadastro de Reserva ELISANGELY MENDES FERREIRA ALMEIDA 29 - - Eliminada EUDES PERON CARVALHO BRANDÃO 29 - - Eliminada RONEY CONCEICAO DA SILVA 28 - - Eliminada ANA CAROLINA DE CASTRO CORTEZ BANDEIRA 28 - - Eliminada SAULO LIMA GOMES 28 - - Eliminada KELLY DE OLIVEIRA ARAÚJO 27 - - Eliminada VANESSA SOARES PEREIRA 26 - - Eliminada ELIOMAIK SOUSA BARROS 26 - - Eliminado JAILSON LIMA DE SANTANA 25 - - Eliminada ANA PATRICIA ARAUJO MACIEL 25 - - Eliminada ELIAS SILVEIRA VELOSO 25 - - Eliminado PEDRO VITOR GALVÃO DA ROCHA 25 - - Eliminado DANIEL ALVES MENEZES 25 - - Eliminado LAYZANDRA COSTA FERREIRA 24 - - Eliminada MONARA MACIEL PEREIRA DE MELO 24 - - Eliminada CLAUDEANE SILVA ALMEIDA 24 - - Eliminada MARCOS VITÓRIO GOMES PORTO 24 - - Eliminada DOURILETE MIRANDA DA SILVA 24 - - Eliminada RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO NOVO HORIZONTE/SÃO JOSÉ/VALENCIA NOME 1ª ETAPA 2ª ETAPA NOTA FINAL RESULTADO KATIANE CONCEICAO DE SOUSA 28 15 21,5 APROVADA LUCIANA BRAGA ARAÚJO 24 18 21 Cadastro de Reserva JOVENILIA MARINHO LEAO 24 17 20,5 Cadastro de Reserva MARIA DE JESUS DE SOUSA TORRES 25 15 20 Cadastro de Reserva MARIA EDUARDA LEÃO PINTO 24 14 19 Cadastro de Reserva FRANCISCO PINHEIRO PIMENTAL 24 - - Eliminada GUSTAVO MARINHO DE MORAES 24 - - Eliminada RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SUSSUAPARA / MATO DE CANA / SANTA RITA / SANTA ROSA / FAVEIRA NOME 1ª ETAPA 2ª ETAPA NOTA FINAL RESULTADO LUCAS ARAUJO RIBEIRO 30 17 23,5 APROVADO DANIELLY MARINHO PEREIRA 24 11 17,5 Cadastro de Reserva VANDEILTON DE SÁ MIRANDA 24 9 16,5 Cadastro de Reserva BEATRIZ MARINHO DE SOUZA 24 8 16

Cadastro de Reserva MARIA CIRLANE SOUSA DE MORAIS 25 - - Eliminada BRENO MORAES DA SILVA 24 - - Eliminado RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO VALE DO JORDÃO NOME 1ª ETAPA 2ª ETAPA NOTA FINAL RESULTADO MATHEUS DOS SANTOS FRANCO 32 18 25 APROVADO WERLYS CARVALHO DE BRITO 27 16 21,5 Cadastro de Reserva RUTH NASCIMENTO MORAES 25 18 21,5 Cadastro de Reserva ANDRÉ JUNIO BARROS CARVALHO 24 17 20,5 Cadastro de Reserva MARIA MADALENA ARAÚJO SANTOS 25 16 20,5 Cadastro de Reserva KAMILY DOS SANTOS MENDES 24 15 19,5 Cadastro de Reserva

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Código identificador: vu2wooiwpwf20230801110845

### DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação para a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Montes Altos e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA: Artigo 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de Agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Artigo 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 01 dias de agosto de 2023

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Código identificador: exugmyjmqb20230801120848

### DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de

1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração; CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão; CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais; CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem na rede pública de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas. Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda: I – Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; II – Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; III – Promover medidas de

recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental; IV – Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade; V – Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização; VI – Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem; VII – Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA). Art. 3º – Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala. Art. 4º – A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada. § 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental. § 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão. Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições: I – Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município; II – Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem; III – Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais); V – Acompanhar o processo de

ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município; VI – Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas; VII – Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama. Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização. Art. 7º Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal. Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada. Art. 9º O prazo de vigência deste Decreto terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, EM 1º DE AGOSTO DE 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: q01af4ogio20230801120811

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 138-GAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, R E S O L V E:  
Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. Elizete Barros de Castro, Secretária Municipal de Assistência Social, a

ausentar-se do Município, nos dias 03 e 04/08/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 096/2023 /SEMAS Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 13 de junho de 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Código identificador: w2wsnxgwftv20230801120807

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**